



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 479/2016

### **FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Fica fixado o subsídio dos Vereadores, para a Legislatura 2017/2020, em conformidade com o art. 43-A, caput e parágrafo 1º, da Lei Orgânica, combinado com os arts. 29, VI, "b", 37, XI, 39, §- 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição da República, tendo seu valor estipulado em **R\$5.224,46 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 2º** O agente político descrito no artigo 1º perceberá anualmente o 13º subsídio, com base em seu subsídio atual, no mês de dezembro, juntamente com os servidores lotados na Câmara Municipal.

**Art. 3º** O subsídio de que trata esta Lei será atualizado, anualmente, pelo índice da inflação e por lei específica, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República.

**Art. 4º** Serão deduzidos da folha de pagamento, o Imposto de Renda (deduzido na fonte pagadora), previdência e outras obrigações pecuniárias ou descontos autorizados.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas próprias nos orçamentos vigentes.

**Art. 6º** Esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Sala Vereador Alberto Vitoretti, 29 de setembro de 2016.

**Geraldo Francisco Gonçalves**  
Presidente

**Lucimar Lima Neves**  
Vice-Presidente

**Cor Jesus Moreno**  
Secretário